

Segue abaixo pedido de esclarecimento referente à Planilha de Custos e demais pontos.

1. Planilha de Custos

a) A apresentação da planilha de custos será exigida apenas do licitante vencedor ou deverá ser

submetida por todos os participantes?

b) É permitido ao licitante utilizar seu próprio modelo de planilha de custos, desde que contenha todas as informações obrigatórias conforme o edital? Caso seja obrigatório o uso do modelo padrão do contratante, solicitamos o envio da mesma em formato Excel.

c) Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá declarar na planilha que o fornecimento de uniformes, EPIs e transporte será de sua própria responsabilidade, sem custo para a contratante?

d) Sobre itens variáveis (licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio etc.), é

permitido aplicar percentuais de provisão baseados em experiência, estratégia ou peculiaridade

da contratante, ou existe um percentual mínimo definido pela administração para considerar a planilha exequível?

e) Qual(is) salário(s) base(s) e benefícios devem ser considerados na composição do custo?

f) Qual deve ser o critério sindical a ser adotado? Temos observado que o Acórdão 2.601/2020 do TCU considera imprópria a exigência de indicação de sindicatos específicos, devendo observar-se o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador.

2. Assinatura Digital

Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta podem ser assinados digitalmente conforme a MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil e atribui validade jurídica aos documentos eletrônicos certificados?

3. Materiais, Insumos, Equipamentos, Uniformes e EPIs

3.1. Quais materiais e quantidades deverão ser fornecidos pela contratada?

3.2. Quais insumos e quantidades serão de responsabilidade da contratada?

3.3. Quais equipamentos e quantidade devem ser disponibilizados?

3.4. Quais uniformes, EPIs e quantidades são exigidos, e conforme quais normas ou convenções coletivas deverão ser adquiridos?

4. Execução Atual do Objeto

4.1. O objeto já está sob execução por outra empresa? Em caso afirmativo, qual?

4.2. Há possibilidade de aproveitamento da mão de obra atualmente alocada?

5. Informações Tributárias, Tarifárias e Trabalhistas

5.1. Qual alíquota de ISS se aplica ao objeto licitado?

5.2. Qual é a tarifa vigente do transporte público municipal?

5.3. Deve ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso afirmativo, de que grau?

5.4. Considerando a variação entre 18 e 22 dias úteis por mês, é aceitável utilizar média de 20 dias úteis para cálculo das provisões de alimentação e transporte?

6. Critérios de Lance

6.1. O lance deverá ser apresentado com base em valor unitário, mensal ou anual?

6.2. O lance será por item ou por lote?

7. Estrutura de Mão de Obra e Jornada

7.1. Qual a quantidade de profissionais por cargo?

7.2. Qual a jornada diária, semanal e mensal para cada cargo?

7.3. O intervalo para almoço deverá ser usufruído ou será objeto de indenização?

Aguardamos retorno para o melhor preenchimento de nossa planilha de custos.

Seguem, abaixo, as respostas ref. a solicitação de esclarecimentos formulada pela empresa XXXXXXXX, ref. ao Pregão Eletrônico nº 33/2025.

1. Planilha de Custos

R Questões de “a” a “f”: A Lei 14.133 exige que a Administração possua o orçamento, mas não exige a divulgação da planilha de composição ao mercado quando o objeto é comum e pode ser cotado por preço global ou preço unitário simples (R\$/m²). O contrato não prevê quantitativo fixo de horas nem pessoal exclusivo alocado em tempo integral, situação em que as IN 05/2017 e 73/2022 da SEGES/MGI recomendam planilha. No processo em questão, a formação de preço depende da produtividade que cada empresa consegue alcançar. Fornecer uma única estrutura de custos criaria distorções e até inviabilizaria ganhos de eficiência. O processo em questão não se trata de uma terceirização, mas, sim, de um processo licitatório sem dedicação exclusiva.

2. Assinatura Digital

RESPOSTA: Sim, os documentos poderão ser assinados digitalmente.

3. Materiais, Insumos, Equipamentos, Uniformes e EDPI's:

R Questões 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4: Em atenção ao questionamento quanto à especificação das quantidades de materiais, insumos, equipamentos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) no edital da licitação, a contratação em questão se dá por execução de serviços SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, sendo o objeto definido por quantitativos de área (metros quadrados) a serem atendidos. Deste modo, cabe à empresa licitante dimensionar adequadamente sua equipe de trabalho e os

recursos necessários (materiais, insumos, equipamentos, EPIs e uniformes), de forma compatível com a produtividade exigida e com o volume de serviços estabelecido no edital. Importa destacar que o dimensionamento dos meios operacionais faz parte da gestão e organização da contratada, considerando que a Administração não interfere na sua organização, considerando que os serviços deverão ser executas em atendimento às condições estabelecidas em Edital. Assim, não se faz necessária a descrição prévia e detalhada das quantidades de cada item citado, pois a responsabilidade de estimar e prover esses recursos são da empresa contratada, conforme sua metodologia de trabalho, capacidade operacional e observância à legislação trabalhista e de segurança do trabalho.

4. Execução atual do objeto

R 4.1 e 4.2: Atualmente o objeto não está sob execução de nenhuma empresa;

5. Informações Tributárias, Tarifárias e Trabalhistas

R 5.1: No Município de Pato Branco, a alíquota de ISS para este serviço, para empresas enquadradas no Simples Nacional é de 2%.

R 5.2: Tarifa vigente do transporte público é de R\$ 5,00 (cinco reais);

R 5.3 e 5.4: Conforme informado anteriormente não se trata de terceirização, o objeto não é de prestação de serviços com dedicação exclusiva.

6. Critérios de Lance

RESPOSTA: Conforme dispõe o item 6.4.1 do edital do processo em epígrafe "os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item."

7. Estrutura de Mão de Obra e Jornada

R 7.1, 7.2 E 7.3: A quantidade de profissionais envolvidos na execução dos serviços. A estrutura de jornada de trabalho diária, semanal e mensal, com a devida observância à legislação trabalhista, inclusive no que se refere à concessão de intervalos para repouso e alimentação compete à empresa dimensionar e estruturar a execução conforme os parâmetros técnicos e legais aplicáveis.